



LEI Nº 1.257, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO  
PMJ-MT, EM: 26/06/20 20

POR: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO: Antonio Carlos da Silva Junior  
MATR. Nº: \_\_\_\_\_ Secretário de Administração  
ASS. OU RUBRICA: Prefeitura Municipal de Juscimeira

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO PROGRAMA E AÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO QUE VISAM CUSTEAR AS DESPESAS COM O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA A RESPECTIVAS DESPESAS NO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o **Crédito Adicional Especial** na dotação do Orçamento Municipal vigente até o limite de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais) utilizando como fonte a transferência fundo a fundo de repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (fonte: 0.1.29.000000) sendo o aludido montante das fontes destinadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.

**Parágrafo Único** - Exclusivamente no que dispões sobre o orçamento do **Órgão 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, da unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS** fica criado o programa e a ação que visam custear as despesas com o Enfrentamento do covid-19 com a seguinte dotação:

08.224.0033.20138 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO ----- R\$ 11.550,00


Fonte: 0.1.29.074000 – ..... - Transferências do FNAS – Enfrentamento ao COVID-19

**Art. 2º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 3º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 26 de junho de 2020.

  
Moisés dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL